



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde - Hospital Estadual da Mãe (HMAE), Hospital da Mulher Heloneida Studart (HMHS), e assim atender às demandas das Unidades por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta de assistência aos usuários do SUS, mantendo o bom andamento dos processos de esterilização nas Unidades HMAE e HMHS. A localização das Unidades está apresentada no **ANEXO I**.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A esterilização dos materiais é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços de saúde. O processo de limpeza e esterilização envolve não apenas a remoção de sujeira, mas também a total eliminação de todos os micro-organismos presentes em instrumentos, roupas, equipamentos, produtos e utensílios médicos, tornando a essencialidade dos serviços prestados nas Unidades, e não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população que necessita dos atendimentos ofertados nas Unidades, perante isso dá-se a emergência da contratação.

Vários equipamentos e materiais reutilizáveis tais como, materiais respiratórios e de endoscopia, utilizados nos atendimentos hospitalares, necessitam de esterilização, porém alguns itens não são resistentes a técnica de esterilização por autoclave, a qual envolve a exposição do item a altas temperaturas, sendo necessário esterilização por gás óxido de etileno, um método que preserva esses materiais mais sensíveis, assegurando a integridade do material.

Conclui-se que, para que seja possível a esterilização dos materiais permanentes e destes itens mais sensíveis, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços técnicos de esterilização, tanto por autoclave quanto por gás de óxido de etileno, de maneira a dar continuidade ao uso dos materiais e equipamentos usados no serviço.

Por meio de Regulamento Técnico – RDC 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, fixa os requisitos mínimos exigidos para processo de esterilização. A unidade hospitalar que não atender aos requisitos estabelecidos na referida Resolução pode contratar os serviços de terceiros, devidamente licenciados, para a operacionalização total ou parcial da prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde, devendo, nestes casos, formalizar a prestação do serviço.

À vista disso, considerando que a Unidade não possui área e equipamentos adequados para o processo de esterilização, reesterilização e processamento, por conseguinte, não atende às exigências sanitárias para funcionamento previstas na Resolução supracitada, é primordial a aquisição do objeto deste TR.

O perfil da Unidade referenciada no presente termo de referência:

O Hospital da Mãe é unidade hospitalar pública localizada no município de Mesquita e é especializado na atenção à gravidez e neonatologia. Oferece assistência hospitalar ao parto e ao puerpério, assistência neonatal desde o nascimento até a alta hospitalar para os recém-nascidos internados na unidade e para recém-nascidos referenciados de outras unidades hospitalares, tanto nos leitos do alojamento conjunto quanto nas unidades de tratamento intensivo e semi-intensivo neonatal.

O **Hospital da Mãe** é unidade hospitalar pública localizada no município de Mesquita e é especializado na atenção à gravidez e neonatologia. Oferece assistência hospitalar ao parto e ao puerpério, assistência neonatal desde o nascimento até a alta hospitalar para os recém-nascidos internados na unidade e para recém-nascidos referenciados de outras unidades hospitalares, tanto nos leitos do alojamento conjunto quanto nas unidades de tratamento intensivo e semi-intensivo neonatal.

O **Hospital da Mulher** foi inaugurado em 2010, o Hospital da Mulher Heloneida Studart (HMHS), em São João de Meriti, é o primeiro da rede estadual de saúde totalmente especializado no atendimento as gestantes e bebês de médio e alto risco, principal unidade de referência para este tipo de atendimento na Baixada Fluminense. Atendeu no ano de 2018, 3,3 mil consultas ambulatoriais, 40 mil exames laboratoriais e de imagem realizados e 4.800 partos entre cirúrgicos e vaginais.

Entre os serviços disponíveis, a unidade oferece atendimento integral à mulher no período gestacional de alto risco, colposcopia, mamografia, ultrassonografia e cardiocografia. A área construída é de 13.000 m², com dois pavimentos assistenciais. Além disso, o hospital conta com 66 leitos Alojamento Conjunto, 10 leitos de UTI Materna, 19 leitos de UTI e 30 UI Neonatal e conta com uma equipe de profissionais especializados. Possui 02 salas PPP (Pré Parto, Parto e Puerpério), 05 salas de Cirurgias, 04 leitos de RPA.

O hospital adota a cultura do parto humanizado - conjunto de ações que visam atender as necessidades das gestantes, incluindo desde a presença de um acompanhante de sua confiança durante o parto até aspectos fisiológicos, psicossociais e sociais. Conta com o diferencial de atendimento com enfermeiras obstétricas e Doulas para o atendimento a gestante.

III- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde, para as Unidades de Hospital Estadual da Mãe (HMAE), Hospital da Mulher Heloneida Studart (HMHS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (SERVIÇO)
01	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATAcao DE SERVIco ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	SERVIÇO	01
02	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	SERVIÇO	01

2. Seguem as definições para os serviços solicitados;
3. ESTERILIZAÇÃO: (1) Embalar; (2) Identificar conforme informação prestada pela Fundação Saúde; (3) Esterilizar e; (4) Controlar a Qualidade;
4. REESTERILIZAÇÃO: (1) Reembalar; (2) Identificar conforme informação prestada pela Fundação Saúde; (3) Esterilizar e; (4) Controlar a Qualidade;
5. PROCESSAMENTO: (1) Limpar; (2) Secar; (3) Embalar; (4) Identificar conforme informação prestada pela Fundação Saúde; (5) Esterilizar e; (6) Controlar a Qualidade;
6. COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS: transportar os mencionados produtos para esterilização, reesterilização e processamento, devidamente adequados às Normas de Biossegurança, por meio de Carro Transporte tecnicamente preparado para este fim específico.
7. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde e assim atender às demandas das Unidades Hospital Estadual da Mãe (HMAE), Hospital da Mulher Heloneida Studart (HMHS).
8. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
9. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

IV- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Para execução dos serviços de (a) ESTERILIZAÇÃO, (b) REESTERILIZAÇÃO, (c) PROCESSAMENTO e (d) COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS – cabem as seguintes exigências técnicas:
2. Os produtos para saúde para serem enviados à empresa contratada terão que ser obrigatoriamente cadastrados na base de dados da Fundação Saúde, através de preenchimento por parte da empresa de ficha cadastral elaborada na forma do Art. 10 da Resolução RE nº 2.606/2006 da ANVISA, conforme formulário que será disponibilizado pela FSERJ.
3. Os produtos para saúde ao serem enviados para a empresa contratada deverão ser acondicionados para transporte em caixas plásticas, rígidas e fechadas. Os produtos deverão ser listados (identificados) pelas Unidades no documento nomeado “memorando de envio”, conforme formulário que será disponibilizado pela Fundação Saúde.
4. Os produtos para saúde que forem submetidos ao processo de ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO ou PROCESSAMENTO serão embalados em papel grau cirúrgico ou equivalente, de forma individual, identificados com etiquetas afixadas nas embalagens contendo informações sobre os mesmos, tais como: (1) identificação do processo pelo qual foi submetido (esterilização, reesterilização ou processamento); (2) nome do produto de acordo com o constante em sua embalagem original e respectiva rotulagem, devidamente informada pela empresa contratada; (3) data do envio à empresa contratada; (4) data do processo de esterilização; (5) número do lote; (6) data limite de uso; (7) método de esterilização; (8) nome do responsável pelo preparo.
5. Quando for constatado, por intermédio da área técnica da empresa contratada, que os produtos para saúde pertencentes às Unidades apresentarem condições impeditivas para os processos, isto é, produtos danificados, com ausência de pré-lavagem ou em estado de conservação precária por inúmeras reutilizações, a empresa contratada fará o encaminhamento de comunicação do fato à Unidade de referência do produto, e consequentemente, os citados produtos deverão ser devolvidos no mesmo “estado” ou “condição” em que foram coletados.

V - DO DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO:

1. A estimativa da quantidade de produtos a serem processados foi baseada na produção apresentada por cada unidade baseada nos últimos 3 meses.
2. A produção de esterilização das Unidades de Saúde está apresentada no **ANEXO II**.
3. O cálculo estimado dos materiais para esterilização das Unidades são apresentados no **ANEXO II**.
4. Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento da Unidade

VI- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:
 2. A empresa contratada deverá ter unidade de produção localizada no estado do **Rio de Janeiro**, considerando a urgência no atendimento.
 3. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as **Leis 5.991/73 e 6360/76**, nas seguintes hipóteses:
 - a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;
 - a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
 1. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; o atestado deverá ser emitido em papel

timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, conforme Enunciado n.º 39 - PGE;

2. Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;
3. Registro da empresa na entidade profissional competente.

4. A solicitação acima para o presente processo tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

Além dos documentos acima serão solicitadas para avaliação técnica pela FSERJ:

1. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO III**);
 2. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO IV**);
 3. Apresentação de relatório de visita técnica (**ANEXO V**)
- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
 - Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
 - Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do TR;
 - A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: dta@fs.rj.gov.br;

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
3. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
4. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o **Acordo de Níveis de Serviço** apresentado no **ANEXO VI**;
5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado dos exames realizados por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.
6. A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios - formulário IRM para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;
7. A CONTRATADA receberá pelos procedimentos de esterilização realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
2. Prestar, nas suas dependências, os serviços descritos no item 1 deste TR, nos produtos indicados pela Fundação Saúde de acordo com as normas da RDC ANVISA N° 15/2012;
3. Realizar a coleta dos produtos relacionados pela CONTRATANTE, nos endereços por ela indicados.
4. Coletar e entregar os produtos para saúde em carro transporte preparado tecnicamente para este fim específico, conforme RDC n° 15/2012, em todas as unidades informadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, nos prazos estipulados.
5. Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados.
6. Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/ fiscais designados pela CONTRATANTE e por agências reguladoras e certificadoras;
7. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer; a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
8. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
9. Fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários para segurança no manuseio dos produtos para saúde;
10. Substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;
11. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;
12. Manter por no mínimo 1 (um) ano o registro das atividades de Esterilização dos produtos para saúde pertencentes à Fundação Saúde em arquivo cronológico sob sua responsabilidade, após o período de validade da esterilização;
13. Devolver à contratante as amostras utilizadas para o controle de qualidade e os produtos considerados sem condições para processamento, desde que a mencionada devolução seja por meio de documento específico;
14. Disponibilizar caixas plásticas, rígidas e fechadas para HMÃE e HMHS para acondicionamento dos produtos usados e previstos para coleta e esterilização;

15. Realizar o treinamento dos funcionários da CONTRATANTE quanto a recepção e dispensação de material, preenchimento de cadastro de artigo no sistema de controle da CONTRATADA.
16. Observar as normas internas, regimentos e protocolos da CONTRATANTE.
17. Garantir a qualidade dos serviços contratados;
18. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, eventualmente tenham sido rejeitados por falhas na execução ou do produto, desde que comprovada sua responsabilidade;
19. Apontar os casos de produtos que não sejam passíveis de esterilização, processamento ou reprocessamento.
20. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Reguladoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, Conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 nº 18/2020.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
3. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
4. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de procedimentos realizados para as Unidades da CONTRATANTE.
6. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

XII – DA SELEÇÃO

1. O critério de julgamento a ser utilizado para a contratação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

XIII – PAGAMENTO

1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;
3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à Av. Padre Leonel Franca, 248 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000;
4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
6. A CONTRATADA receberá pelos procedimentos de esterilização realizados o valor unitário correspondente aos preços contratados

XIV – DA GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá ser vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. **A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)**

XIV CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XI. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XII a XIV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Hospital Estadual da Mãe (HMAE)	Av. Jorge Júlio da Costa dos Santos, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, 26572-530
2	Hospital da Mulher Heloneida Studart (HMHS)	Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25561-170

ANEXO II

PRODUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PLANILHA DE ITENS PARA ESTERILIZAÇÃO HMAE / CUSTOS

METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
AUTOCLAVE	ASPIRADOR DE MECONIO	6	7			
AUTOCLAVE	BACIA	11	13			
AUTOCLAVE	BANFEJA AVULSA	22	27			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE BLOQUEIO	184	221			

AUTOCLAVE	BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL	6	7		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE CATEUMBILICAL	11	13		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE CESÁRIA	187	224		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE COLPOSCOPIA C/ BIOPSIA	2	3		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE DISSEC VENOSA NEO	5	6		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE CURETAGEM	55	66		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE LAPAROTOMIA ADULTO	1	6		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE LAPAROTOMIA INFANTIL	1	6		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE P. CIRURGIA ADULTO	2	3		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PÁRTO NORMAL	345	414		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PICC	10	12		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO LOMBAR	65	78		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE REVISÃO DE COLO	6	7		
AUTOCLAVE	BANDEJA DE VELA	1	1		
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO P	658	790		
AUTOCLAVE	CAPOTE	834	1000		
AUTOCLAVE	COLHER	588	706		
AUTOCLAVE	COMADRE	16	19		
AUTOCLAVE	COPO LACTÁRIO	6969	8363		
AUTOCLAVE	COPO DO BANCO DE LEITE	476	571		
AUTOCLAVE	CUBA REDONDA	31	37		
AUTOCLAVE	CUBA RIM	43	51		
AUTOCLAVE	DOSADOR	575	690		
AUTOCLAVE	ESPÉCULO	188	226		
AUTOCLAVE	JARRA	29	35		
AUTOCLAVE	KIT CC	170	204		
AUTOCLAVE	KIT CURATIVO	3	4		
AUTOCLAVE	KIT CURETAGEM	52	62		
AUTOCLAVE	KIT DIU	26	31		
AUTOCLAVE	KIT MEDICAÇÃO	17	20		
AUTOCLAVE	KIT NEO	70	84		
AUTOCLAVE	KIT PPP	176	211		
AUTOCLAVE	MAMADEIRA	5	6		
AUTOCLAVE	MAMADEIRA DA FONO	7	8		
AUTOCLAVE	MANOPLA	34	41		
AUTOCLAVE	PINÇAS AVULSAS	588	706		
AUTOCLAVE	TAMPA DO LACTARIO	6941	8329		
AUTOCLAVE	VIDRO DE ASPIRAÇÃO	10	12		
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIAS	71	85		
OXIDO DE ETILENO	AMBU NEO	33	40		
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE AMIU	8	10		
OXIDO DE ETILENO	CHUCA 50ML	6	7		
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE	24	29		
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE ANESTESIA	5	6		
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO VENT NEO	9	11		
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO VMI	3	4		
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO INTER 3	6	7		
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO CPAP NEO	25	30		
OXIDO DE ETILENO	CONECTORES	13	16		
OXIDO DE ETILENO	EXTENSOR DE O2	43	52		
OXIDO DE ETILENO	FRASCO DE VACUO	24	29		
OXIDO DE ETILENO	LAVA OLHOS	4	5		
OXIDO DE ETILENO	MACRONEBULIZADOR	15	18		
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE HUDSON	7	8		
OXIDO DE ETILENO	MASCARA DE BORROCHA	10	12		
OXIDO DE	MAMADEIRAS DE 50, 60, 80, 100, 120, 160, 220, 240,	584	700		

ETILENO	250 e 340 ML				
OXIDO DE ETILENO	MICRONEBULIZADOR	11	13		
OXIDO DE ETILENO	MINI FLOW	5	6		
OXIDO DE ETILENO	PRONGAS	31	37		
OXIDO DE ETILENO	SERINGA DE AMIU	8	10		
OXIDO DE ETILENO	TUBO DE PVC	26	31		
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2	16	19		
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR AR	11	13		
OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR DE INCUBADORA	15	18		

PLA47NILHA DE ITENS PARA ESTERILIZAÇÃO HMHS / CUSTOS

METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO ETILENO	AFASTADOR DE MOLT	60	72			
OXIDO ETILENO	ALÇA DE RESSECÇÃO	60	72			
AUTOCLAVE	BACIA INOX	690	828			
AUTOCLAVE	BANDEJA INOX	90	108			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PARTO	390	468			
AUTOCLAVE	BANDEJA PARA CATETERISMO VESICAL	180	216			
AUTOCLAVE	BANDEJA PARA CATETERISMO UMBILICAL	60	72			
AUTOCLAVE	BANDEJA PARA DISSECÇÃO VENOSA	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA PARA PEQUENA CIRURGIA	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA PARA PICC	90	108			
AUTOCLAVE	BANDEJA PUNÇÃO LOMBAR	90	108			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE RESSECTOSCÓPIO	60	72			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE REVISÃO DE COLO	30	36			
AUTOCLAVE	BROCA	150	180			
OXIDO ETILENO	CABO DE FIBRA ÓTICA	60	72			
AUTOCLAVE	CAIXA BLOQUEIO	270	324			
AUTOCLAVE	CAIXA DE CESÁREA	240	288			
AUTOCLAVE	CAIXA DE CURETAGEM	180	216			
AUTOCLAVE	CAIXA DE LAPA GINECOLOGIA	90	108			
AUTOCLAVE	CAMISA DIAGNÓSTICA	60	72			
OXIDO ETILENO	CÂNULA DE BETTOCHI	60	72			
AUTOCLAVE	CAPOTES	2400	2880			
AUTOCLAVE	CARPULE	90	108			
OXIDO ETILENO	CHUCA	300	360			
OXIDO ETILENO	CIRCUITO DE VM INFANTIL	150	180			
OXIDO ETILENO	CIRCUITO DE CPAP INFANTIL	150	180			
OXIDO ETILENO	CIRCUITO DE ÓXIDO NÍTRICO	60	72			
OXIDO ETILENO	CIRCUITO DE VM TRNSPORTE	30	36			
OXIDO ETILENO	CIRCUITO BABYPAP	60	72			
OXIDO ETILENO	CIRCUITO DE VM ADULTO	60	72			
OXIDO ETILENO	CIRCUITO DE CPAP ADULTO	60	72			
OXIDO ETILENO	CIRCUITO VM OXYLOG	30	36			
AUTOCLAVE	COLHER DE DENTINA	270	324			
OXIDO ETILENO	COLHER DE SILICONE	30	36			
OXIDO ETILENO	COPOS DE 60ML	27000	32400			
AUTOCLAVE	CUBA RIM	1620	1944			
AUTOCLAVE	ESPÁTULA N°1	150	180			
AUTOCLAVE	ESPÁTULA N° 24	60	72			
AUTOCLAVE	ESPELHO CLÍNICO	180	216			
AUTOCLAVE	ESPECULO VAGINAL INOX P	90	108			
AUTOCLAVE	ESPECULO VAGINAL INOX M	420	504			
AUTOCLAVE	ESPECULO VAGINAL G	330	396			
AUTOCLAVE	FÓRCEPS 16	60	72			
AUTOCLAVE	FÓRCEPS 65	60	72			
AUTOCLAVE	FÓRCEPS 69	60	72			
AUTOCLAVE	FÓRCEPS 150	60	72			
AUTOCLAVE	FÓRCEPS 151	60	72			
OXIDO ETILENO	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	30	36			
OXIDO ETILENO	KIT DIU	120	144			
AUTOCLAVE	KIT SUTURA/ RETIRADA DE PONTOS	90	108			
AUTOCLAVE	KIT HISTEROSCOPIA	60	72			
AUTOCLAVE	KIT PARTO DE ACORDO COM A BANDEJA	300	360			

OXIDO ETILENO	LAPA TÊXTIL	390	468		
AUTOCLAVEL	LAVANCA RETA	60	72		
OXIDO ETILENO	MICRO-TUBO	90	108		
OXIDO ETILENO	MINI-TUBO DE ENSAIO	270	324		
OXIDO ETILENO	ÓTICA 2.9	90	108		
AUTOCLAVEL	PARES DE MANOPLA	450	540		
AUTOCLAVEL	PINÇA ANATÔMICA	30	36		
AUTOCLAVEL	PINÇA ALLIS	60	72		
AUTOCLAVEL	PINÇA CHERON	270	324		
AUTOCLAVEL	PINÇA PARA BIÓPSIA	60	72		
AUTOCLAVEL	PINÇA DE ALGODÃO	180	216		
OXIDO ETILENO	PIPETAS DE 1 ML	90	108		
OXIDO ETILENO	PIPETAS DE 5 ML	60	72		
OXIDO ETILENO	PIPETAS DE 10 ML	60	72		
AUTOCLAVEL	PONTEIRA	210	252		
OXIDO ETILENO	TAMPA DE TUBO DE ENSAIO	240	288		
AUTOCLAVEL	TESOURA ÍRIS	180	216		
AUTOCLAVEL	TESOURA PARA BIÓPSIA	60	72		
AUTOCLAVEL	TESOURA SPENCER	30	36		
OXIDO ETILENO	TUBO DE ENSAIO	240	288		
OXIDO ETILENO	TUBOS FALCON	90	108		
OXIDO ETILENO	VIDROS DE 500 ML PARA PASTEURIZAÇÃO	150	180		
OXIDO ETILENO	VIDROS PARA COLETA DE LEITE	270	324		

Fonte: Consumo médio dos últimos 3 meses das unidades referenciadas neste TR.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO**

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR (A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR (A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

AValiação DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

- Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
- Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde.
- As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

- Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde.

3. REGRAS GERAIS

- Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas

- pontuações constantes dos relatórios.
2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
 3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
 4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
 5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
 6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
 7. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
 8. Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:
 - Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
 - O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto faturado.

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Item	Descrição	Pontos
A	COLETA E TRANSPORTE	
	DOS PRAZOS DE COLETA	
A.1	A empresa deixou de realizar a coleta no prazo programado até 2 vezes no mês	3
	A empresa deixou de realizar a coleta no prazo programado até 4 vezes no mês	2
	A empresa deixou de realizar a coleta no prazo programado 5 vezes ou mais no mês	1
	CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS	
A.2	O veículo respeita normas de segurança e preservação para o acondicionamento dos materiais.	2
	O veículo desrespeita normas de segurança e preservação para o acondicionamento dos materiais.	1
B	ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS PROCESSADOS	
	RESPEITO AOS PRAZOS DE ENTREGA	
B.1	A empresa deixou de realizar a entrega no prazo correto até 2 vezes no mês	3
	A empresa deixou de realizar a entrega no prazo correto até 3 a 4 vezes no mês	2
	A empresa deixou de realizar a entrega no prazo correto 5 ou mais vezes no mês	1
B.2	EMBALAGEM	
	A embalagem encontra-se adequada (limpa, íntegra, sem sinais de violação, entre outros fatores que podem afetar a garantia de que o material permanece estéril)	4

	A embalagem encontra-se inadequada (sujidade, não íntegro, apresenta sinais de violação ou outros fatores que evidenciem comprometimento na esterilidade do material)	2
B.3	RÓTULO	
	O rótulo de identificação da embalagem contém: nome do produto, número do lote, data da esterilização, data limite de uso, método de esterilização, nome do responsável pelo reparo.	3
	O rótulo de identificação da embalagem deixou de conter até 2 itens solicitados para o rótulo.	2
	O rótulo de identificação da embalagem deixou de conter 3 ou mais itens solicitados para o rótulo.	1
B.4	INTEGRIDADE DOS ITENS E CONFERÊNCIA APÓS A ESTERILIZAÇÃO	
	No recebimento não foram detectados casos de materiais sujos, danificados ou ausentes	6
	No recebimento foram detectados casos de materiais com sujidades.	3
	No recebimento foram detectados casos de materiais ausentes e/ou danificados, sendo o dano não preexistente à esterilização.	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA		21
LIBERAÇÃO DA FATURA		
1	Liberação de 100% da fatura	De 19 a 21 pontos
2	Liberação de 95% da fatura	De 16 a 18 pontos
3	Liberação de 90% da fatura	De 14 a 15 pontos
4	Liberação de 85% da fatura	De 12 a 13 pontos
5	Liberação de 80% da fatura	Abaixo de 12 pontos

**ANEXO VI
MODELO DO FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES**

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

CONTRATO	PROCESSO
CONTRATADO	
OBJETO	
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES	
UNIDADE: UPA XXX	

ENDEREÇO
CIDADE
DATA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
NOME/ID
DATA DA AUTORIZAÇÃO

Mayara G. de Medeiros
Gerente de Ambiência
ID 4216203-3

Rio de Janeiro, 04 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Gonçalves de Medeiros, Gerente de Ambiência**, em 17/08/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretor Técnico Assistencial**, em 17/08/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37249100** e o código CRC **AD794118**.